

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL CRISOSTOMO & SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os srs **Clebson Lima Crisostomo Ferreira**, brasileiro, natural de Aracaju-SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1984, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado a Rua I Lot. Nova Geru nº 7, centro, Tomar do Geru-SE, CEP: 49280-000, RG nº 3.138.593-1 SSP/SE data de expedição 08/11/2010, CPF nº 018.712.155-95, e **Arleir Santos Ferreira**, brasileira, natural de Tomar do Geru-SE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1982, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada a Rua I Lot. Nova Geru nº 7, centro, Tomar do Geru-SE, CEP: 49280-000 RG nº 3.155.483-0 SSP/SE data de expedição 08/11/2010, CPF nº 032.123.925-33 têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA RAZÃO SOCIAL)

A presente sociedade girará sob a denominação social de **CRISOSTOMO & SANTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Travessa Particular, nº 31, centro, Tomar do Geru-SE, CEP: 49280-000, tendo início de suas atividades na presente data, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO SOCIAL)

A sociedade terá como o objetivo social Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para outros usos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO CAPITAL SOCIAL)

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e com a seguinte distribuição:

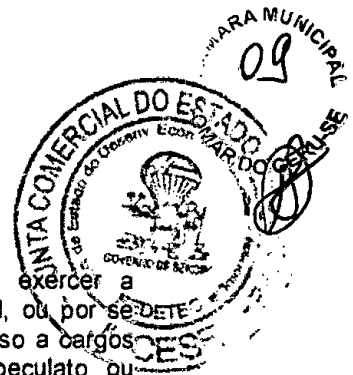
Nome dos sócios	Número de quotas	Valor
Clebson Lima Crisostomo Ferreira	21.000	R\$ 21.000,00
Arleir Santos Ferreira	9.000	R\$ 9.000,00
Total Geral	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA (DA ADMINISTRAÇÃO)

A administração da sociedade caberá ao sócio **Clebson Lima Crisostomo Ferreira**, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1 Confere com o original
Em 02/10/2013



CLÁUSULA QUINTA (DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA (TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL)

Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA (INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA (DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE)

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único- A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA NONA (EXCLUSÃO DOS SÓCIOS)

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DECIMA (FORO)

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 *Confere com o original*
Em 02/10/2012



E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado a inscrição no Registro Público, das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) nos termos do art. 1.150, da Lei 10.406/02.


Tomar do Geru - SE, 17 de Julho de 2015.

Clebson Lima Crisostomo Ferreira
CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA
CPF: 018.712.155-95
Sócio-administrador

Arleir Santos Ferreira
ARLEIR SANTOS FERREIRA
CPF: 032.123.925-33
Sócio

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM É DE DIREITO.

Clebson Lima Crisostomo Ferreira
CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA
Sócio-Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2015 SOB Nº: 28200582503
Protocolo: 15/025515-2, DE 23/07/2015

CRISOSTOMO & SANTOS LTDA

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Conferir com o original
Em 17/07/2015
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
11

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.07.91 2014 01.04.2014

CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA

PAI: PAULO CRISOSTOMO FERREIRA
MATER: LINA DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO: MARACAJÁS DATA: 25/04/1934

DT. CANCEL. 12/04/2014 FL. 192

USAR LISTA COMPLETA DO GERENTE

03.07.91 2014


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAR DO GERENTE



Clebson Lima Crisostomo Ferreira

CAR LINA DE IL. N.º 042

 TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA

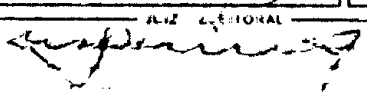
DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1934

N.º DO TÍTULO: 0109 0522 2135

MUNICÍPIO DE: TOMAR DO GERENTE

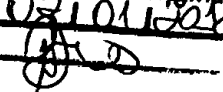
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2014

ASSINATURA DO ELEITOR



Confere com o original

Em 03/10/2014





NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, nº 314 - Centro - CEP 49.200-000 - Estância / SE
CNPJ: 13.255.658/0001-96 - Inscriçªo Estadual: 27.003.407-2
www.sulgipe.com.br e-mail: sac@sulgipe.com.br

Table with 4 columns: Nª da Nota Fiscal, Sªrie, UC, DV, Nª de Ordem, Mªs de Faturamento, Vencimento, Consumo (kWh), Total a Pagar (R\$)

MUNICIPAL
12
SEALUSE

2ª Via

CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA

CNPJ/CPF: 018.712.155-95
R.G/I.E.: 31385931 SSP / SE
Grupo: B
Classe/Sub classe: RESIDENCIAL
Residencial Normal

Grupo fat.: 2
CFOP: 5.258
Ligaçªo: Bifásica
Medidor: 901180646
Controle: 1 - 001

Endereço da UC
LOT NOVA GERU, 3

CENTRO
49.280-000 Tomar do Geru / SE

Informações das Leituras

Total de Dias De 07/12/2017
29 Até 05/01/2018

Estrutura de Consumo (kWh)

TARIFA VIGENTE Res Aneel 2242/17Band Patamar1, vigªncia 01/12/2017.

Limites adequados da tensão de atendimento no ponto de entrega

Anexo I - Módulo 8 PRODIST/ANEEL.

Table with columns: Emissªo, Apresentaçªo, Previsªo para Próxima Leitura, Leitura Atual, Leitura Anterior, Constante do Medidor, Consumo no Período, Ligaçªo, Tensão contratada, Min, Max

Histórico de Consumo e Pagamento

Table with columns: Qt., Mªs/Ano, Consumo, Obs, Dt. Vencido, Dt. Pagto., Valor (R\$), Dªb.

Faturamento

Table with columns: Descrição, Quant., Vl. Unit. R\$, Total R\$

Valor Tªs.: 59,57 Valor TE.: 43,98
Total da Fatura150,15

Table with columns: Tributos, Base de Calculo ICMS, Base de Calculo PIS/COFINS, Aliq. 25,00 %, Aliq. PIS: 0,91 %, Aliq. COFINS: 4,20 %

Gráfico de Consumo



Indicadores

Table with columns: Conjunto, Limite 2017, Realizado, Anual, Trimestral, Mensal, 11/2017, DIC, FIC, DMIC, EUSD

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuraçªo dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.
O consumidor tem direito de receber uma compensaçªo, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora, para apuraçªo mensal, trimestral e anual.

Código para Débito Automático

137189

Reservado ao Fisco:

Mensagens:

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, VALOR - R\$, %



NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, nº 314 - Centro - CEP 49.200-000 - Estância / SE
CNPJ: 13.255.658/0001-96 - Inscriçªo Estadual: 27.003.407-2

Nª de Ordem 19110022
Mªs de Faturamento 01/2018
Nª da Nota Fiscal 2018.1.029.968
Sªrie B
Grupo Fat. 2
UC 137189
DV 4
Vencimento 23/01/2018
Total a Pagar (R\$) 150,15

2ª Via Confere com o original
Autenticação Mecânica

8387000001-0 50150090000-0 10019110022-2 01371890118-7

